

**PLANO DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADE DE COLETA SELETIVA E
OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE VALORIZAÇÃO DE MATERIAL
RECICLÁVEL (ECOPONTOS)**

DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMAIM Nº
01/2025

1. COLETA SELETIVA – ASPECTOS GERAIS.....	3
2. ESTRUTURA/ ESPAÇO FÍSICO	5
2.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO/RECEBIMENTO DE MATERIAIS	5
3. ECOPONTOS	6
3.1 Limpeza e manutenção do espaço físico.....	7
4. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.....	8
4.1 COLETA	8
4.2 RECEBIMENTO DO MATERIAL	9
4.3 TRIAGEM	10
4.4 PROCESSAMENTO.....	12
4.4.1 Equipamentos	12
4.4.1.1 Operação da empilhadeira e elevador de fardos	14
4.5 Transporte E ARMAZENAMENTO de material enfardado.....	14
4.6 Destinação final de rejeitos.....	14
4.7 Comercialização	15
4.8 VEÍCULO COLETOR.....	15
5.0 APOIO A GESTÃO	16
6.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS	18
7.0 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	19

8.0 DIRETRIZES GERAIS	19
9.0 METAS E MONITORAMENTO DO PROGRAMA.....	21

1. COLETA SELETIVA – ASPECTOS GERAIS

- A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) define coleta seletiva como sendo a “coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição” com vistas a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.
- Com o advento da Política Nacional, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos definiu alternativas de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos e indicou metas, programas e ações a serem alcançadas e implementadas em todo o território nacional.
- Uma das metas definidas no Plano Nacional é a redução de 60% dos resíduos secos dispostos em aterros sanitários até o ano de 2031 para a região Sul do país, meta esta diretamente relacionada à execução e ampliação da coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Além de metas gerais para a coleta seletiva, o Município deve estabelecer e detalhar suas próprias metas, de curto, médio e longo prazo.
- O Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal 12.305/10, em seu artigo 8º, determina que a coleta seletiva será realizada em conformidade com as determinações dos titulares do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e é obrigação dos geradores a segregação adequada e a disposição adequada à coleta seletiva.
- A gestão dos resíduos sólidos gerados no Município de Guaira é realizada

diretamente pela administração pública municipal e a execução dos serviços de varrição, coleta de resíduos, operação do aterro sanitário e fornecimento de equipes

e equipamentos para serviços de poda, capina e outras atividades de limpeza urbana é parcialmente terceirizada contratada através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, que acompanha e fiscaliza a execução dos serviços contratados.

- A coleta seletiva de materiais recicláveis era realizada de forma parcial em 2008 com o “Projeto Adote seu catador e faça sua parte”, atendendo a poucos bairros da área urbana do município, com processamento dos materiais coletados.
- na central de processamento e triagem de materiais recicláveis – CPTMR pertencente à Prefeitura Municipal.
- No ano de 2012, foi modificado a nomenclatura para a ACG - Associação de Catadores Guairenses que realizava a coleta de materiais recicláveis de maneira parcial no perímetro urbano de Guaira.
- Em 2021, a coleta de materiais recicláveis passou a ser realizada porta a porta atendendo toda área urbana e rural.
- O Município possui alguns pontos de entrega voluntárias - PEVs, que estão instalados em locais de maior circulação populacional, prevalecendo atualmente a coleta porta a porta como a modalidade principal de coleta de recicláveis.

2. ESTRUTURA/ ESPAÇO FÍSICO

A cooperativa/associação receberá em forma de comodato, uma unidade operacional chamada de Ecoponto/UVR é o imóvel (barracão) onde a cooperativa/associação receberão os materiais e realizará a triagem e enfardamento dos resíduos sólidos recicláveis para posterior comercialização.

Tais espaços serão disponibilizados pela gestão pública municipal à cooperativa/associação, de modo a viabilizar condições mais dignas de trabalho e atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

A guarda/segurança do espaço é de responsabilidade da cooperativa/associação. Deverão ser observadas as quantidades mínimas e máximas de catadores trabalhando por turno simultaneamente no local, conforme Certificado do Corpo de Bombeiros.

2.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO/RECEBIMENTO DE MATERIAIS

A cooperativa/associação selecionada para firmar parceria com o Município deverá:

- a) Cumprir horário de atendimento do Ecoponto das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segundas- feiras à sábado.
- b) Nesse período os portões deverão permanecer abertos a fim de prestar atendimento adequado à população.
- c) Deverá ser designado catador capacitado para atendimento à pessoas que

desejarem realizar a entrega voluntária de material reciclável, a retirada de bolsas de rafia, entre outras demandas;

- d) A cooperativa/associação se responsabiliza pelo recebimento de Resíduos da Construção Civil da Classe B (Recicláveis) e emissão do comprovante de destinação final ao gerador (CDF/MTR);
- e) A cooperativa/associação se responsabiliza pelo recebimento de Resíduos da cadeia de vidro (de embalagens) e emissão do comprovante de destinação final ao gerador;
- f) A cooperativa/associação, sempre que solicitada, deverá atender visitas técnicas pré agendadas de escolas, universidades, instituições públicas e privadas, representantes de outros municípios, entre outros, devendo prestar o atendimento adequado aos visitantes.
- g) A Cooperativa/Associação deverá designar até no mínimo 01(um) agente ambiental qualificado para a implementação de ações de educação ambiental nos diversos pontos de coleta, abrangendo residências, instituições de ensino, estabelecimentos comerciais e áreas rurais, com o objetivo de promover a conscientização e engajamento da comunidade em práticas sustentáveis e na correta destinação de resíduos, sempre que solicitada;
- h) A Cooperativa/Associação deverá disponibilizar 01 (uma) moto carga para a execução de serviços de transporte de carga e uma bicicleta elétrica que auxiliará nas atividades de educação ambiental, monitoramento e recolhimento de materiais recicláveis que não tenham sido coletados pelo caminhão responsável pela rota, mediante a devida justificativa formalizada.
- i) A Cooperativa/associação deverá contribuir com a efetivação dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária , Infraestrutura e Meio Ambiente

3. ECOPONTOS

O Município de Guaíra, em parceria com a Itaipu Binacional implantou 01 (uma) Unidade de Valorização de Recicláveis-UVR (Ecoponto).

A unidade é dotada de:

- Área operacional: Sendo barracão devidamente adaptado e equipado para o recebimento, triagem e processamento do material reciclável;
- Área administrativas: Sendo cozinha/refeitório equipados, banheiros e vestiários.

A UVR (ecoponto) está localizado na Rua Travessa do Jaú 34 Vila São Francisco Guaira PR conforme mapa a seguir sendo:



Figura 1 - Localização da UVR em Guaira – Paraná

3.1 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

A manutenção, limpeza e organização do espaço físico ficará sob a responsabilidade da cooperativa/associação selecionada, a qual deverá:

- Implantar rotinas de limpeza da área interna e externas, tanto do barracão como da área administrativa, refeitórios e banheiros, com identificação de responsabilidades e periodicidade;
- Implantar limpeza semanal do barracão, removendo o acúmulo de material reciclável, para evitar o aparecimento de insetos e roedores;
- Manter limpo o quintal e o gramado aparado;
- Informar a SEMAIM – Coordenadoria de resíduos sólidos para realizar a dedetização do barracão, conforme a periodicidade necessária;
- Realizar periodicamente a limpeza da caixa de água, conforme normas da vigilância sanitária;
- Realizar a limpeza das paredes e conservação da pintura;
- Reposição dos vidros, mármore, portas e demais itens que compõe a estrutura física dos espaços;
- Conservação e reposição de equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários quando danificados, em caso fortuito ou força maior, conforme termo de sessão de uso.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

D) As cooperativas/associações de catadores poderão efetuar a coleta em pontos fixos de convênio, em condomínios e em estabelecimentos de grandes geradores, quando solicitado o serviço. A coleta deverá ser realizada com veículo adequado e motorista devidamente habilitado.

E) Para o acondicionamento dos materiais recicláveis por parte da população, para disponibilização e coleta, será mantida a distribuição de sacolas de rafia de 100 litros identificadas com a marca do Projeto vigente. Serão fornecidas mensalmente bolsas de rafia às cooperativa/associação, pontos de distribuição municipal e para as ações de educação ambiental.

4.2 RECEBIMENTO DO MATERIAL

A) Os materiais coletados formalmente no município será destinado para cooperativa/associação obedecendo o cronograma municipal.

B) Caberá à cooperativa/associação receber todo o material coletado pela coleta formal da prefeitura e proceder a triagem e processamento.

C) Caberá à cooperativa/associação realizar o registro diário de cargas entregue na UVR. O relatório de recebimento fará parte da Prestação de Contas.

D) A cooperativa/associação deverá manter o material recebido interno ao barracão, sendo expressamente proibida a disposição de material em local sem cobertura e impermeabilização e/ou fora do limite da area da UVR.

E) Em caso de se verificar o acúmulo de material internamente a UVR, deverão criar estratégias, por exemplo: aumentar turno ou aumentar cooperados para o processamento convencional;

4.3 TRIAGEM

A) Caberá à cooperativa/associação, selecionada pelo presente edital: receber, triar, enfardar e realizar a comercialização dos materiais recebidos.

Será realizada na esteira de triagem. Os materiais são separados de acordo com a posição de cada catador na esteira sendo no mínimo:

PAPEL

- Papelão ondulado
- Papel kraft
- Papel branco
- Papel misto
- Papelão microondulado
- Aparas de papel jornal
- Aparas de papel revista

PLÁSTICO

- PET: Poli Tereftalato de Etileno
- PEAD: Polietileno de Alta Densidade
- PVC: Policloreto de Polivinila
- PEBD: Polietileno de Baixa Densidade
- PP: Polipropileno
- PS: Poliestireno

- ABS: Acrilonitrila Butadieno Estireno
- BOPP: Polipropileno Biorientado

METAL

- Ferro
- Aço
- Alumínio
- Cobre
- Inox
- Bronze

VIDRO

- Vidro comum
- Vidro temperado
- Vidro laminado

REJEITO

- Material não passível de reciclagem. Deverá ser direcionado pela Cooperativa/associação ao aterro sanitário, obrigatoriamente pesado na balança municipal , apresentando o comprovante da pesagem no controle do aterro sanitário.

B) A cooperativa/associação em parceria com a SEMAIM, deverá trabalhar no sentido de encontrar mercado para materiais tratados atualmente como rejeito, mas passíveis de reciclagem, a fim de incorporar novos materiais a sua lista de “comercializáveis”, aumentando assim a renda e diminuindo o percentual de rejeitos enviados ao aterro sanitário municipal.

C) Durante a operação da UVR, deverá ser obedecido e executado o fluxo operacional proposto a seguir:

- A entrada e descarregamento do material deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela porta da frente, sendo o material descarregado direcionado imediatamente ao fosso da esteira de elevação.
- Caso não seja possível seu encaminhamento imediato ao fosso para triagem, deverá ser acondicionado e organizado em contenedores flexíveis de rafia (big bags) até que seja possível seu encaminhamento para a triagem.
- O material deverá ser triado conforme tipologia a ser comercializada, devendo restar na esteira de rejeitos, somente o resíduo considerado rejeito, e para o qual não há possibilidade de comercialização. Devendo ser direcionado pela Cooperativa/associação ao aterro sanitário após pesagem obrigatória na balança municipal.
- Não poderá ocorrer o acúmulo de material reciclável à granel na entrada do barracão, salvo em raras exceções de geração acima da média. Nesses casos, o material bruto deverá ser acondicionado em contenedores flexíveis de rafia (big bags) até que seja possível o seu direcionamento à esteira de elevação.
- Fica PROIBIDO acondicionamento de material, a granel ou processado, na parte exterior do barracão.

4.4 PROCESSAMENTO

4.4.1 Equipamentos

Para o processamento do material deverão ser utilizados os equipamentos existentes no interior do barracão, não sendo permitida a instalação provisória ou improvisada de equipamentos.

Os imóveis disponibilizados serão equipados com kits de equipamentos, cuja linha de produção possui capacidade para processamento de 4 ton./dia por turno de trabalho.

- 20 carros de movimentação de big bags
- 1 carro de movimentação de fardos
- 20 contenedores flexíveis de rafia (big bag)
- 1 elevador de fardos
- 1 enfardadeira multibox
- 1 esteira de elevação de rejeitos
- 1 esteira de triagem de 6,0 m de comprimento
- 1 esteira de elevação de 6,0 m
- 1 mesa de triagem
- 1 tombador de carro big bag
- 1 empilhadeira
- 2 caçambas basculantes

- 3 prensa vertical
- Triturador de papel
- Máquina descascadora de fios
- 1 veículo coletor (caminhão baú)

A manutenção dos equipamentos ficará sob a responsabilidade do município.

Todos os fardos devem ser pesados na balança eletrônica, e efetuado o registro de seu peso, em quilogramas, devendo ser acompanhado por servidor (Fiscal) designado pela SEMAIM.

Qualquer novo equipamento adquirido com recursos próprios da cooperativa/associação, deverá ter autorização expressa da SEMAIM para instalação e início da operação. Deverão ser observadas as normas de segurança bem como normas técnicas referentes à instalação de equipamentos elétricos, a fim de evitar danos a rede interna e externa, bem como danos aos equipamentos e acidentes com equipamentos energizados.

Fica proibida a transformação de materiais, como aqueles que alterem seu estado físico por exemplo. Será permitida a transformação visando redução de volume, como prensagem, e/ou aumento do valor agregado do material, como picadores e trituradores.

Os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de operação, sendo realizadas as manutenções periódicas, bem como trocas e reposições de peças, sempre que necessário.

Os equipamentos deverão ser mantidos devidamente limpos, a fim de evitar o

aparecimento de vetores bem como que sejam danificados.

4.4.1.1 Operação da empilhadeira e elevador de fardos

Para operação de empilhadeira e elevador de fardos os operadores devem possuir treinamento específico para operar conforme item 11.1.6 da NR 11;

Os operadores deverão ser habilitados e portar cartão de identificação, com o nome e fotografia.

4.5 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ENFARDADO

Os fardos formados deverão ser transportados por elevador de fardos e/ou empilhadeiras, respeitando-se o peso máximo recomendado para cada equipamento, bem como os pré requisitos e formação para os operadores, sendo PROIBIDO o carregamento manual de fardos, de qualquer natureza.

Os fardos já pesados ficam armazenados temporariamente, aguardando a comercialização. Os fardos devem obrigatoriamente ser armazenados em local coberto com piso impermeabilizado.

4.6 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

O material remanescente na esteira de triagem será encaminhado a esteira de resíduos, e disposto na caçamba de rejeitos.

Todo volume de rejeitos (materiais não passíveis de reciclagem) deverá ser pesado, com o peso devidamente registrado em planilhas de controle e posteriormente encaminhado à destinação final adequada (aterro sanitário) com comprovante da pesagem municipal.

4.7 COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização é a venda do material já processado. É imprescindível que tanto os técnicos quanto os catadores tenham conhecimento sobre os diferentes tipos de materiais, saibam triá-los adequadamente e, assim, agregar valor na etapa de comercialização, gerando maior valor de venda e consequente aumento de renda dos catadores.

A comercialização é responsabilidade da associação/cooperativa, não cabendo ao município interferir na seleção dos compradores. A associação/cooperativa deve priorizar a venda a empresas legalmente constituídas e com licença ambiental vigente.

4.8 VEÍCULO COLETOR

O Município através da SEMAIM disponibilizará, um veículo coletor (caminhão baú) com motorista, que somente poderá ser utilizado para coleta em pontos localizados dentro do perímetro municipal e para transporte do rejeito para o Aterro Sanitário

O veículo somente poderá ser utilizado para coleta em loteamentos não atendidos pelo sistema de coleta municipal, distritos da área rural e pontos conveniados de coleta tais como órgãos públicos e demais grandes geradores.

5. APOIO A GESTÃO

O Município disponibilizará um técnico/estagiário, para realização de atividades de apoio à gestão da cooperativa/associação, em dias alternados conforme a cronograma de atividades municipal.

O técnico/estagiário designado cumprirá uma carga horária semanal de 40 horas, com atuação regular na Diretoria de Meio Ambiente, conciliando suas atividades de acordo com o cronograma estabelecido pela DIMA, conforme atribuições detalhadas a seguir:

- Verificar se o itinerário de coleta está sendo cumprido;
- Fiscalizar a organização do espaço físico, fluxo de trabalho e a limpeza da UVR;
- Monitorar a quantidade de rejeitos dos materiais coletados;
- Fiscalizar a destinação adequada dos rejeitos;

- Acompanhar e, se necessário, sugerir processos de melhoria na triagem de materiais;
- Apoiar a organização e realização das assembleias da Associação;

- Criar roteiro de visita da comunidade local na UVR;
- Contribuir para a elaboração de projetos para captação de recurso;
- Acompanhar os catadores em atividades de formação continuada e visitas técnicas;
- Fomentar a integração entre secretarias municipais para a realização da coleta seletiva nos eventos oficiais por parte da cooperativa/associação de catadores.
- Preencher e manter atualizado o banco de dados da gestão de resíduos sólidos (Reciclômetro). O Reciclômetro é um sistema de monitoramento da UVR, sendo seu uso estratégico para avaliar a gestão, nas dimensões econômica, social e de saúde, possibilitando

assim o aperfeiçoamento no planejamento e monitoramento da qualidade de prestação do serviço com maior eficiência e produtividade, visando aumento da qualidade e da renda dos catadores.

- Elaboração de propostas metodológicas e ações na área de educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Elaboração de capacitações internas e externas em educação ambiental, associativismo/cooperativismo, coleta seletiva e resíduos sólidos;

Observação: A CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, permitindo e facilitando a fiscalização e/ou inspeção do local dos serviços a qualquer momento. A CONTRATADA também deverá fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como aos órgãos de controle interno e externo designados.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser apresentada à SEMAIM na pessoa do Gestor da Parceria, até o decimo dia de cada mês, e deverá conter os seguimentos elementos:

- a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;
- b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;
- c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;
- d) Registro de pesagem do rejeito;
- e) Controle da quantidade de resíduo reciclável recebido por dia pela coleta municipal e da cooperativa/associação de catadores.
- f) Por fim, apresentar o sistema de rateio entre os associados

/cooperados com comprovantes de depósito em conta corrente/
pix/cheque nominal;

Para tal, deverá ser utilizada a planilha desenvolvida pela SEMAIM para lançamento das informações.

Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física ou digital.

7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Cooperativa/associação receberá do Município informações, orientações e formações para as práticas e ações voltadas a promover a Educação Ambiental.

O Município através do órgão competente e parcerias organizará cronogramas para formações, oficinas, palestras e cursos aos cooperados/associados. Estas capacitações levarão em conta as temáticas relevantes ao âmbito de trabalho.

A Cooperativa/Associação deverá contribuir e participar das capacitações internas e externas em educação ambiental, associativismo/cooperativismo, coleta seletiva e resíduos sólidos, elaborados pelo Apoio a Gestão ou SEMAIM.

8. DIRETRIZES GERAIS

A cooperativa/associação que vir a firmar Acordo de Cooperação com o Município de Guaíra, deverá ainda:

- A)** Realizar o registro da presença (ponto digital) dos catadores, para que o resultado financeiro seja distribuído pela participação de cada cooperado;
- B)** Controlar o número e peso de fardos produzidos e realizar o registro diário, a fim de verificar a produtividade do grupo;
- C)** Efetuar a pesagem do rejeito: Este controle é fundamental para verificar o teor de resíduos não recicláveis presentes nos materiais coletados.
- D)** Controlar o fluxo de venda dos materiais recicláveis: Além do peso controlado dos fardos na UVR devendo ser acompanhado por um servidor da SEMAIM, pois o comprador geralmente pesa novamente, muitas vezes em outro local. Deste modo é fundamental verificar se os pesos estão coerentes para evitar perdas financeiras , É OBRIGATÓRIO emitir nota fiscal de venda dos materiais. Além do registro da operação, é através da nota fiscal que será possível verificar a legalidade da empresa.
- F)** Registro das despesas e vendas: Todos os custos gerados no UVR devem ser registrados para a posterior realização do rateio entre os catadores, conforme a participação de cada membro.
- G)** Fundo de Caixa: Para garantir a viabilidade do empreendimento dos catadores o município sugere que o grupo reserve um percentual do valor financeiro mensal, com objetivo de custear despesas de manutenção de equipamentos, demais despesas e encargos gerados pela atividade.
- H)** Todos os cooperados/associados devem participar da vida administrativa e organizacional e ter acesso às informações sobre o desempenho da organização e seus resultados ambientais, econômicos e sociais.
- I)** Desenvolver processos e procedimentos administrativos e contábeis envolvendo as lideranças dos coletivos para sua realização e validação (emitir e/ou auxiliar na emissão das guias GPS, conferência de cheques e do fluxo de caixa);
- J)** Realizar pesquisa de preços para venda dos materiais;
- K)** Manter documentação do coletivo de catadores organizada e em dia com os órgãos competentes
- L)** Apoiar a atualização do Regimento Interno e do Estatuto da Associação;

- M)** Mediar conflitos quando necessário;
- N)** Realizar a prestação de contas ao final de cada mês;
- O)** Publicar em mural os resultados obtidos da comercialização, despesas e rateio entre os catadores

9. METAS E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

A Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de portaria interna, irá designar servidores para acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica da parceria, bem como verificação do atendimento às metas gerais do programa, a saber:

- a) Aumentar a quantidade de material reciclável coletado no mínimo 10% ao mês.
- b) Aumentar a quantidade de material reciclável processado no mínimo 10% ao mês.
- c) Aumentar o número de catadores inseridos no processo (linha de base: média de 20 catadores), conforme Plano de Metas, com incremento de 10% por ano, ou conforme necessidade;
- d) Diminuir a taxa de rejeito (atual 70 %), em um horizonte de 12 meses;
- e) Aumentar a renda média por catador, em um horizonte de 12 meses;